Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

Lei nº 1739 de 19 de Setembro de 1.995.

"Cria e inclui no Anexo I do Decreto nº 058 de 1º de Julho de 1991, ratificado pela Lei nº 1559/93, as funções de confiança que especifica e dá outras providências."

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de implementação do termo de Convênio nº 09/95, celebrado entre o Município, Estado de Goiás e Distrito Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender as finalidades específicas do Convênio nº 09/95, celebrado entre o Município, Estado de Goiás e Distrito Federal, ficam criadas e incluídas no Anexo I do Decreto nº 058, de 10 de Julho de 1.991, ratificado pela Lei nº 1559, de 23/09/93, na parte relativa a Divisão Básica de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, as funções de confiança especificadas no anexo a esta Lei.

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas de que trata o artigo anterior, correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal para o corrente exercício e dos repasses a serem feitos pelo Distrito Federal à Prefeitura, por força do Convênio 09/95, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos suplementares ou especiais necessários a execução desta Lei.

Art. 3º - Os valores especificados no anexo desta Lei, serão reajustados observados os mesmos índices e as mesmas datas, aplicados aos servidores municipais.

ART. 4º - As funções de confiança criadas por esta Lei não poderão ter destinação diversa da finalidade especificada no convênio nº 09/95 e serão extintas, automa-

ticamente, com a expiração da validade do mencionado convênio nº 09/95.

Art. 5º - Aos servidores nomeados para as funções de confiança criadas na forma do artgo 1º, desta Lei aplicam-se as disposições do artigo 5º, inciso II, da Lei nº 1475, de 17 de dezembro de 1992.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos funcionais e financeiros a 1º de julho de 1.995.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA aos 19 dias do mês de Setembro de 1.995.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal

Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

A N E X O I

DA LEI Nº 1739 DE 19 DE SETEMBRO DE 1.995.

I - 01 (uma) função de confiança de Diretor Geral do CAIS II - Valparaízo, com remuneração mensal de R$ 1.830,00 (hum mil, Oitocentos e trinta reais);

II - 01 (uma) função de confiança de Diretor Administrativo do CAIS II - Valparaízo, com remuneração mensal de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e 01 (uma) função de confiança de Diretor de Recursos Humanos do CAIS II - Valparaízo, com remuneração mensal de R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais);

III - 01 (uma) função de confiança de Chefe de Enfermagem, com remuneração mensal de R$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais) e 01 (uma) função de confiança de Encarregado de Arquivo, com remuneração mensal de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), do CAIS II - Valparaízo;

IV - 52 (cinquenta e duais) funções de confiança de Assistente Superior de Saúde do CAIS II - Valparaízo, com remuneração mensal e carga horária abaixo especificadas:

- 02 (duas) (40 h/diurnas) e remuneração mensal de R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinqunta reais);
- 02 (duas) (40 h/noturnas) e remuneração mensal de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- 38 (trinta e oito) (24 h/diunas) e remuneração mensal de R$ R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);
- 10 (dez) (24 h/noturnas) e remuneração mensal de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

V - 54 (cinquenta e quatro) funções de confiança de Assistente Intermediário de Saúde do CAIS II - Valparaízo, com remuneração mensal e carga horária abaixo especificadas:

- 08 (oito) (24 h/diurnas) e remuneração mensal de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);
- 34 (trinta e quatro) (40 h/diurnas) e remuneração mensal de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);
- 12 (doze) (40 h/noturnas) e remuneração mensal de R$ 770,00 (setecentos e setenta reais).

VI - 30 (trinta) funções de confiança de Assistente Básico de saúde do CAIS II - Valparaízo, com remuneração mensal e carga horária abaixo especificadas:

- 30 (trinta) (40 h/diurnas) e remuneração mensal de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).